

**EDITAL NEXT 4/2017**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “BÁSICO DE LIBRAS II – ATENDIMENTO MÉDICO E A COMUNICAÇÃO COM O SURDO”, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Básico de Libras II – Atendimento Médico e a Comunicação com o Surdo”*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Terça e Quarta-feira	19h30 às 21h	7/3/17 a 17/5/17	30 horas	Mínimo 20 Máximo 40	Até 22/2/2017	GRATUITO

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br).

§ 2º O curso será realizado nas seguintes datas: 7/3, 8/3, 14/3, 15/3, 21/3, 22/3, 28/3, 29/3, 4/4, 5/4, 11/4, 12/4, 18/4, 19/4, 2/5, 3/5, 9/5, 10/5 e 16/5 e 17/5/17.

§ 3º O curso é destinado aos alunos do curso de Medicina que fizeram o módulo I no segundo semestre de 2016.

**Art. 2º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

**§ 3º** Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

**Art. 3º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

**Parágrafo único.** Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 4º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 24 de março de 2017.

**Art. 5º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 2017.

*Frei Thiago Alexandre Hayakawa*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**